



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>1</sup>.

**PARECER Nº 207/2014-CFAEO**

**Processo nº 195/2014**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 1753/2014**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de tramitação ordinária, que DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 – PPA 2014-2017, INSTITUIDO PELA LEI Nº 2.116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento na Sessão Ordinária de 02 de setembro de 2014, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a fim de ser apreciada.

Dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 78 e segts.

*Art. 78. Os projetos de lei relativos ao **plano plurianual** e as diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual e dos critérios adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do regimento interno, respeitados os dispositivos deste artigo.*

*§ 1º- Caberá à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária:*

*I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidas neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;*

*(...)*

*§ 2º- As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre ela emitirá parecer escrito e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário da Câmara.*

Diz o Regimento Interno da Câmara Municipal em seu artigo 51 e segts.

*Art. 51 Compete à Comissão de fiscalização e acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:*

*I - proposta orçamentária;*

**II - orçamento plurianual;**

*III - lei das diretrizes orçamentárias;*

*(...)*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 1753/2014.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Relator\*

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião de 08 de outubro de 2014, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1753/2014.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 2014.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: *Vereadora Elisa Gomes Machado (PDT)*

Vice-Presidente/Relator: *Vereador Charles Miranda Medeiros (PR)*

Membro: *Vereador Rogério Colicchio dos Santos (PT)*

---

\* Portaria 046, de 18-fev-13, artigo 3º.